

LEI N° 2.492/2.013

“Dispõe sobre o reajuste geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais ativos e inativos.”

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, no percentual de 9,01% (nove inteiros e um décimo, por cento), incidentes sobre o vencimento ou provento básico.

Art. 2º. O presente reajuste beneficia os servidores do Executivo Municipal e do DMAAE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2013.

Ouro Fino, 31 de Janeiro de 2.013.

Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal